



Ministério Público Federal

PORTARIA PGR N° 294 DE 06 DE JULHO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso da atribuição conferida pelo art. 49, inc. :XX, da Lei Complementar n° 75/1993, diante da concordância extemada pelos o Procuradores da República no Município de Itajaí juntamente com Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina e tendo em vista a necessidade de melhor racionalizar as despesas advindas da implantação de novas unidades do Ministério Público Federal, resolve:

Art. 1°. A área de atuação da Procuradoria da República no Município de Itajaí passa a compreender também a da Procuradoria da República no Município de Brusque, Estado de Santa Catarina.

Art. 2°. A Procuradoria da República no Município de Itajaí terá revista a estrutura administrativa, segundo critérios definidos pela Secretaria-Geral do Ministério Público Federal, em decorrência do acréscimo de serviços.

Art. 3°. Os membros do Ministério Público Federal perceberão 1/4 do valor da diária para indenização das despesas de alimentação nos deslocamentos efetuados a serviço ao Município de Brusque, que ocorrerão em veículo oficial e deverão ser autonzados segundo o previsto na [Portaria PGR n° 443/05](#), sendo a hospedagem indenizada em igual valor, caso necessária.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FERNANDO BARROS E SILVA DE SOUZA

[Publicada no DOU, seção 1 de 7 de Julho de 2006, p.72.](#)